

DECRETO Nº 10.462, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, destinado ao uso comum do povo.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 3957/2000.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **EDWARD DA SILVA AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 135.010.548-15, a área objeto da Matrícula nº 180.858 do CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada:

- **GLEBA RESERVADA REMANESCENTE**, destinada ao uso comum do povo, com área total de **10.492,52 m²** (*dez mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados*), avaliada em **R\$ 195.025,22** (*cento e noventa e cinco mil vinte e cinco reais e vinte e dois centavos*), que assim se descreve:

De	Para	Deflexão	Distância	Confrontantes
01º	A	Retilíneo	60,89 m	Jardim Nossa Senhora da Conceição
A	B	à esquerda	23,30 m	Mat. 179.886 do C.R.I. de Sumaré-SP
B	C	à direita	61,72 m	
C	D	à direita	10,00 m	
D	E	à esquerda	Cruza a antiga Rua 08 por 14,00 m	
E	F	à esquerda	10,47 m	Mat. 179.885 do C.R.I. de Sumaré-SP
F	G	à direita	55,09 m	
G	H	à direita	13,80 m	
H	02º	à esquerda	113,23 m	Jd. Nossa Senhora da Conceição
02º	I	à direita	37,84 m	
I	J	à esquerda	8,72 m	Mat. 179.884 do C.R.I. de Sumaré-SP
J	K	à direita	46,68 m	
K	03º	à direita	19,46 m	
03º	04º	à esquerda	Cruza a Antiga Rua 01 - 14,00 m	Antiga Rua 01
04º	L	à esquerda	23,60 m	Mat. 179.883 do C.R.I. de Sumaré-SP
L	M	à direita	40,86m	
M	N	à direita	6,50 m	
N	06º	à esquerda	29,16 m	Diocese de Campinas
06º	07º	à direita	34,69 m	
07º	08º	à direita	6,98 m	
08º	09º	à direita e segue por linha sinuosa	98,20 m	

DECRETO Nº 10.462/2019
FOLHA Nº 02

09º	10º	à esquerda	13,04 m	Jardim Seminário	
10º	11º	à esquerda	90,59 m		
11º	O	esquerda	7,74 m		
O	12º	à esquerda	10,73 m		
12º	13º	à esquerda	27,35 m		
13º	14º	à direita	63,71 m		
14º	15º	à esquerda	9,02 m		
15º	16º	Retilíneo	Cruza a Antiga Rua 01 - 14,33 m		
16º	17º	à direita	50,63 m	Área de Preservação Prefeitura Municipal de Sumaré	
17º	18º	à esquerda	37,57 m		
18º	19º	à esquerda	7,63 m		
19º	20º	à esquerda	7,39 m		
20º	21º	à esquerda	109,18 m		
21º	22º	à direita	24,02 m		
22º	23º	à direita	60,29 m		
23º	24º	à esquerda	20,00 m		
24º	25º	à direita	127,43 m		Mat. 18.896 do C.R.I. de Sumaré-SP
25º	01º	à esquerda	31,86 m		Sistema de Lazer 1 - Pq. Inocoop Prefeitura Municipal de Sumaré
				Faixa de Preservação Prefeitura Municipal de Sumaré	

O polígono acima descrito na **matrícula 180.858** do C.R.I. de Sumaré - SP abrange uma **área de 10.492,52 m²**.

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se à implantação de via pública e área de preservação permanente.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de janeiro de 2019, no Paço Municipal e, em 01 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ